



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**Lei Municipal nº 275/2017.**

**Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) para os fins que indica e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a abrir Crédito Adicional Especial ao atual Orçamento vigente, Lei Municipal Nº 260/16, até o limite do valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) para inclusão de elemento de despesa ao orçamento vigente, conforme órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, ação e classificação da despesa elencados a seguir:

**§ 1º** Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento os seguintes elementos de despesa, conforme abaixo discriminado:

Tipo de Orçamento:	02 - Seguridade Social
Órgão:	07 - Secretaria do Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária:	07 - Secretaria do Desenvolvimento Social
Função:	08 - Assistência Social
Sub-Função:	243 - Assistência a criança e ao adolescente
Programa:	0055 - Amparo a Criança e o adolescente
Projeto/atividade:	2.095-Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz
Elemento de Despesa:	31900400-Contratação por tempo determinado R\$ 66.000,00
Elemento de Despesa:	33901400-Diárias Civil R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa:	33903000-Material de Consumo R\$ 40.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

Elemento de Despesa:	33903600-Outros Serviços de Terceiro (PF) R\$ 15.000,00
Elemento de Despesa:	33903900-Outros Serviços de Terceiros (PJ) R\$ 24.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito adicional Especial na forma do art. 1º, será utilizando-se como fonte compensatória, quaisquer das fontes preconizadas nos itens I, II, III do §1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, combinado com as disposições do art. 5º da Lei Municipal 260/2016 (LOA 2017), principalmente, o Excesso de Arrecadação apurado em função do crédito dos Recursos Conveniados.

**Art. 3º** - O Crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal quando se fizer necessário, ocasião em que será especificada a classificação institucional da vinculação do Órgão Municipal, a classificação funcional-programática até o nível o elemento de Despesa nos termos da Lei Federal 4.320/64, combinado com a Portaria STN nº. 163/2001 e 042/99 e suas alterações.

**Art. 4º** - Por esta Lei a dotação autorizada no artigo 1º fica incorporada ao Plano Plurianual vigente, podendo receber suplementações até o limite autorizado na LOA (Lei 260/16 Art. 5º) para o exercício de 2017.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, EM 19 MAIO de 2017.**

**Antonio Ademir Barroso Martins**  
Prefeito Municipal de Carnaubal